



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2023, DE 27 DE
FEVEREIRO DE 2023.



CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
27 / 02 / 2023

Dispõe sobre a criação do cargo de
Coordenador Municipal de Proteção
e Defesa Civil e dá outras
providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar “01 (uma) vaga de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nível VI, vencimento de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)”, provimento em comissão, adequando-se ainda, os quadros dos Anexos I e VI do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal, Lei Complementar 011/2013, de 27 de dezembro de 2013.

Parágrafo único – Fica integralizado no Anexo VI – Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão, as atribuições inerentes ao cargo de que trata o *caput* deste artigo, desta forma:

Cargo: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Classe: Supervisão

Nível: VI

Código: CPC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Defesa Civil, para atender às necessidades específicas da administração pública municipal a frente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC)

Objetivo: Assessorar o Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade; coordenar políticas públicas de proteção e defesa civil; elaborar programas, ações e projetos; identificar e mapear áreas de riscos e desastres; vistoriar edificações e áreas de riscos; promover desocupações de áreas de riscos; coordenar e administrar abrigos provisórios; coordenar e controlar distribuições de suprimentos em situações de desastre; coordenar capacitação de recursos humanos; coordenar com os demais órgãos das áreas setoriais, as ações de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres e resposta aos desastres.

Escolaridade: Superior.

Recrutamento: Amplo.

Peculiaridade: Experiência comprovada na sua área de atuação.

Parágrafo único – Para fazer face a criação dos cargos de que trata o *caput* deste artigo, exclui-se, do Anexo I da Lei Complementar 11/2013, 02 (duas) vagas de “Coordenador de Serviço II, nível I” e 01 (uma) vaga de “Assessor de Comunicação Social nível IV”.

Art. 2º – As despesas da Presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Art. 3º – O Poder Executivo publicará, em até 30 (tinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, a íntegra das Leis Complementares 011/2013, com as alterações resultantes desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aos 27 de fevereiro de 2023.


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

Justificativa

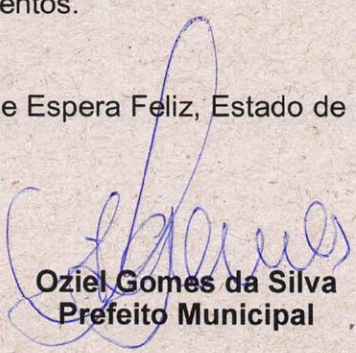
Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Vereadores, Vereadoras e Parlamentares integrantes das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, as quais realizam importantes manifestações quanto aos aspectos constitucionais sob matérias legislativas, recebam meus cordiais cumprimentos.

Com aquiescência desta nobre Casa de Leis, encaminho o presente Projeto de Lei que altera a Lei Complementar 11/2013 que trata sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Espera Feliz para criar "01 (uma) vaga de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta), a qual deverá ser preenchida por um profissional experiente, com reconhecida capacidade técnica, com acesso ao Prefeito, com grande capacidade de articulação e delegação de competência, para tomar decisões acertadas em situação de crise e em situações de planejamento.

A criação do cargo em questão se faz necessária ainda para atender a Lei Municipal 1.366/2021 que cria a coordenação municipal de proteção e defesa civil, sendo necessário portanto, de uma chefia para atuar na prevenção e minimização de desastres e comanda das operações de respostas a desastres.

Portanto, considerando a importância da matéria, solicito a tramitação do presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**. Peço e espero a compreensão de todos os parlamentares e, confiante na aprovação da presente matéria, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2023.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

ANEXO II

(a que se refere o art.9º da Lei Nº 011 de 27 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários da PM Espera Feliz)

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NIVEL	VALOR
Especial	5.310,00
VIII	5.528,00
VII	4.733,00
VI	4.160,00
V	2.704,00
IV	2.509,00
III	2.090,00
II	1.565,00
I	1.302,00

LEI MUNICIPAL Nº 1428/2023, DE 02/02/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

Ofício nº: 35/2023
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 27/02/2023



Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Complementar, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei Complementar - Dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação do presente projeto de lei Complementar, antecipamos agradecimentos

Atenciosamente,


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.
MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG